



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2022

PROCESSO DE COMPRA DIRETA N.º 103/2022

Termo de Contrato n.º 075/2022, para MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a pessoa jurídica **AUTO PECAS BRAESPA LTDA**.

Aos 20 (Vinte) dias do mês de Abril do ano de 2.022, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **AUTO PECAS BRAESPA LTDA**, CNPJ n.º 25.815.135/0001-36, Inscrição Estadual n.º 525626242.00-80, com sede na Avenida Beata Paula, n.º 75, bairro Fátima em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo sócio-administrador, o Sr. Ricardo Perez Westin, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF n.º xxx.061.076-xx e do RG n.º M-3.676.820 SSP/MG, residente e domiciliado em Pouso Alegre/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado **do Processo de Compra Direta n.º 103/2022**, celebram o presente contrato, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa para serviços de manutenção dos tacógrafos utilizados nos veículos da Frota Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 - O presente Contrato será válido até 31 de Outubro do corrente ano, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até a prestação total dos serviços licitados, o que primeiro ocorrer, para prestação parcelada e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por mútuo consentimento das partes, mediante Termo de Prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

3.1 - O controle e a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, ficará a cargo do Diretor de Frotas do Município, bem como o critério de análise de qualquer desvio de finalidade do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS NOTAS FISCAIS

4.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais para a prestação dos serviços, e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 20 (Vinte) dias úteis, após apresentação das faturas correspondentes os serviços prestados, após execução total dos itens constantes da Ordem de Fornecimento – O.F.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 1.376,00 (Um Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE TOTAL	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01.	SERV MANUTENCAO TACOGRAFO - Sendo: 01 servico de calibracao; 1 taxa de ensaio e selagem (INMETRO).	04 serviços	R\$ 344,00	R\$ 1.376,00

5.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva-se o direito de exigir a reparação dos serviços prestados fora das especificações e, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pela dotação orçamentária, constante na Lei do Orçamento do Município n.º 2.615 de 17 de Dezembro de 2020, a seguir: 02.04.01.12.361.1207.2.027.339039-069; 02.05.01.10.302.1002.2.069.339039-271 e 02.07.01.26.782.2601.2.090.339039-464.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – O licitante ficará obrigado a:

7.1.1 – Prestar os serviços às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município;

7.1.2 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

7.1.3 - Realizar a liberação dos veículos para retorno ao Município Licitante no mesmo dia que for deixado para a realização do serviço;

7.1.4 – Fazer a prestação total dos serviços constantes na OF no prazo MÁXIMO de 15 (Quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.1.5 – Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do representante da Administração, inerentes os objetos da contratação;

7.1.6 – Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 20 de Abril de 2.022.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Ricardo Perez Westin
AUTO PEÇAS BRAESPA LTDA

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____